

PROCESSO 2022010132 - DECRETO LEGISLATIVO

Turno: Turno Único

AUTOR: GOVERNADORIA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO E INDICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO (WAGNER OLIVEIRA GOMES), PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO DA AGR.

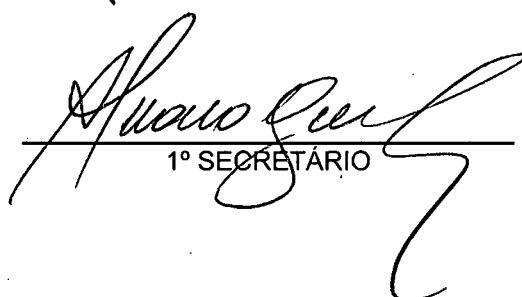
Início: 23/06/2022 16:15

Término: 23/06/2022 16:18

Parlamentar	Voto	Hora
ALVARO GUIMARAES (UB)	Sim	16:16:18
ALYSSON LIMA (PSB)	Sim	16:15:37
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	16:15:35
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	16:15:37
CAIRO SALIM (PSD)	Sim	16:16:14
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	16:15:47
CHICO KGL (UB)	Sim	16:16:26
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	16:15:38
DEL. HUMBERTO TEOFILLO (PAT)	Sim	16:15:34
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	16:17:01
HENRIQUE ARANTES (MDB)	Sim	16:15:44
HENRIQUE CESAR (PSC)	Sim	16:17:02
JEFERSON RODRIGUES (REP)	Sim	16:16:58
JULIO PINA (PRTB)	Sim	16:16:37
MICAS CALIL (MDB)	Sim	16:16:12
MAX MENEZES (PSD)	Sim	16:15:38
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	16:15:53
TALLES BARRETO (UB)	Sim	16:16:34
WAGNER CAMARGO NETO (PRTB)	Sim	16:16:20
WILDE CAMBAO (PSD)	Sim	16:16:11
ZE CARAPO (PROS)	Sim	16:16:03

Totais: Sim: 21 Não:0

Resultado: APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO QUE INDICA WAGNER OLIVEIRA GOMES PARA OCUPAR O CONSELHEIRO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO - AGR.



1º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a indicação de nome para o cargo de
Conselheiro do Conselho Regulador da Agência
Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos – AGR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 12 da Lei nº13.569, de 27 de dezembro de 1999, aprova e a Mesa promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de WAGNER OLIVEIRA GOMES, CPF/ME
nº 360.291.811-49, para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência
Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 599, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de
junho de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARAES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 520/P

Goiânia, 29 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **13.871**, de 28 de junho de 2022, que publica o Decreto Legislativo nº **603**, de 23 de junho de 2022, que aprova a indicação de nome para o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Atenciosamente,


Deputado **LISSAUER VIEIRA**
– PRESIDENTE –



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIII

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NUM.: 13.871

ATOS DA ASSEMBLEIA

LEI Nº 21.460, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a disponibilização de serviços de odontologia nas unidades de saúde estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço público estadual de saúde disponibilizará os serviços de odontologia nas unidades de saúde estaduais em que haja internação de pacientes.

Parágrafo único. As unidades de terapia intensiva contarão com cirurgião dentista para tratamento bucal e acompanhamento especializado dos pacientes.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 16.140, de 02 de outubro de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de junho de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Approva a indicação de nome para o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de WAGNER OLIVEIRA GOMES, CPF/ME nº 360.291.811-49, para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 599, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de junho de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

LEI Nº 21.434, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, que altera a Lei nº 14.063, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências, para permitir os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo os seguintes dispositivos desta Lei:

Art. 2º Ficam as empresas e os contribuintes

goianos que se encontrem em recuperação judicial dispensados da apresentação da Certidão Negativa de Débito de tributos federais e da certidão de que trata o art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na contratação com o Poder Público e no recebimento, fruição ou contratação de benefício ou incentivo fiscal ou creditício concedido por lei estadual.

Art. 3º Crédito Tributário inscrito em dívida ativa relacionado ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA não impede a utilização dos incentivos ou benefícios fiscais cuja concessão tenha sido autorizada por lei estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de junho de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO
DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
DR. ANTONIO
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HENRIQUE CÉSAR
JEFFERSON RODRIGUES
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LÉDA BORGES
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
MAJOR ARAÚJO
MAX MENEZES
PAULO CEZAR
PAULO TRABALHO
RAFAEL GOUVEIA
RUBENS MARQUES
SÉRGIO BRAVO

TALLES BARRETO
THIAGO ALBERNAZ
TIÃO CAROÇO
VIRMONDES CRUVINEL
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO
ZÉ CARAPÓ
ZÉ DA IMPERIAL

MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado MAJOR ARAÚJO
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado TIÃO CAROÇO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado ISO MOREIRA
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA - GOIÁS



XI - ENFERMEIRO - SANTA HELENA

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
				CLAS.	PcD
1	IRENE MARTINS DE MENDONÇA SOUZA	132.709.901-20	-	71	-
2	LUCIMAR BORGES PIMENTEL	930.933.651-04	-	72	-
3	VALQUÍRIA ROSA ALVES	865.509.771-34	-	73	-

XII - NUTRICIONISTA - SANTA HELENA

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº	FUNÇÃO	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
				CLAS.	PcD
	CRISTIANE LOPES MONTEIRO BORGES	960.391.321-91	-	4	-

XIII - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTA HELENA

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº	FUNÇÃO	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
				CLAS.	PcD
1	ANA MARIA QUIRINO SILVA	951.204.591-53	-	336	-
2	ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES	009.264.331-05	-	337	-
3	JAKELINE CECÍLIA BRITO DE SOUZA	013.925.461-76	-	338	-
4	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO CARDOSO	921.482.041-49	-	339	-
5	ANA LÚCIA DA SILVA	898.020.471-04	-	340	-
6	THALLYTA BEZERRA LEITE AZEVEDO	018.693.243-07	-	341	-
7	ANGÉLICA SILVA LIMA	354.472.301-87	-	342	-
8	DEILA SANTANA DA SILVA	935.725.301-72	-	343	-
9	ANA PAULA MARQUES DE OLIVEIRA	035.675.881-84	-	344	-
10	NEUZA SILVA DOS SANTOS	520.888.551-49	-	345	-

XIV - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SANTA HELENA

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº	FUNÇÃO	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
				CLAS.	PcD
	LUDIMILA DIVINA ALVES	023.061.551-19	-	28	-

XV - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SANTA HELENA

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº	FUNÇÃO	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
				CLAS.	PcD
1	TÂNIA LOPES FERREIRA	011.822.061-66	Rx	14	-
2	GLAURIA VIEIRA BRAZ DE OLIVEIRA	002.673.851-10	Rx	15	-
3	PEDRO IVO MENDES ROCHA	034.153.191-05	Tomografia	8	-

Protocolo 313458

DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a indicação de nome para o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de WAGNER OLIVEIRA GOMES, CPF/ME nº 360.291.811-49, para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 599, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de junho de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Protocolo 313563